

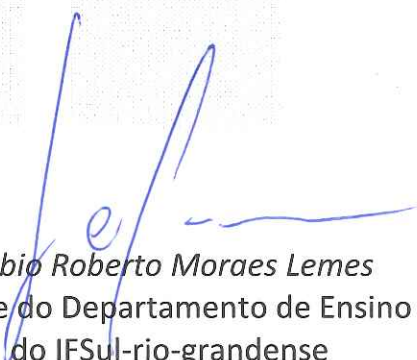
### DECLARAÇÃO 352/2019

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015; a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em especial o seu artigo 30 que versa sobre ingresso e permanência em cursos oferecidos em instituições de educação profissional e tecnológica.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.711 de 29 de agosto de 2012, em especial os seus artigos 3º e 5º; o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Instrução Normativa IFSul 07/2019; e o Edital 185/2019, deste instituto, que dispõe sobre o vestibular de ingresso Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Integrada – para o primeiro semestre letivo de 2020.

DECLARO que este campus segue a legislação que versa sobre acesso e acompanhamento de pessoas com necessidades específicas, contando com diversos mecanismos institucionais especializados como o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), as Coordenadorias Pedagógica e de Apoio Acadêmico do campus, possibilitando oferecer a estes estudantes um ambiente profícuo e acolhedor, considerando suas capacidades, dificuldades e potencialidades

Sapucaia do Sul, 29 de novembro de 2019.

  
*Fabio Roberto Moraes Lemes*  
Chefe do Departamento de Ensino  
do IFSul-rio-grandense  
do Câmpus Sapucaia do Sul